



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0024.259866/2019-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 394/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

OBJETO: Registro De Preços para Futura Aquisição de Nobreaks, para o Data Center De Telecom, Com Serviço De Instalação - Superintendencia Estadual De Tecnologia Da Informação E Comunicação - SETIC.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 79/CI/SUPEL, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 23 de junho de 2020, atentando para as **RAZÕES DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTOS**, enviada via e-mail pelas empresas, pugnando o Edital da licitação em epígrafe, passa a analisar e esclarecer o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Tendo sido encaminhado **o pedido em 13/03/2020**, considerando que a data de abertura da **Sessão Inaugural estar agendada para o dia 20/03/2020, às 09h00min (horário de Rondônia)**, portanto, recebe e conhece do Pedido de Impugnação interposto, por **reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade**, sendo considerado TEMPESTIVO.

II – DO MÉRITO – DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS:

Inicialmente cabe ressaltar que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.

Outrossim, a Administração não pode realizar contratações aventureiras, tendo o dever de zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado.

Pois bem. Considerando que o Edital é elaborado com informações subsidiárias da Pasta Gestora, através do Termo de Referência, o pedido em questão foi encaminhado para manifestação da **EPR/SETIC/RO**, visto que essa que detém de conhecimento técnico, defini o objeto da licitação e tem pleno

conhecimento dos serviços que pretende contratar, assim, com base nas informações prestadas pela Pasta de Origem, apresentamos os seguintes esclarecimentos.

1). Quanto aos questionamentos ao valor estimado do objeto:

“ [...]notamos uma certa disparidade no valor estimado ao valor de mercado do equipamento e após diversos questionamentos junto aos nossos fornecedores, percebemos que o valor estimado está muito abaixo do valor de mercado tendo em vista que se trata de um equipamento de grande porte, [...] ”

“[...]O Preço (R\$17.940,00) estipulado de um nobreak com todas características tecnológicas solicitadas, além da instalação, frete/seguro, tributos, garantia on site de 3 anos (36meses), ser um valor inexequível; [...]”

RESPOSTA:

Foi encaminhado ao gerente de cotação GEPEAP/SUPEL para verificação dos valores, sendo atualizado para o valor estimado de R\$ 294.200,00

2). Quanto aos questionamentos referente à configuração da tensão de entrada do Nobreak, à configuração de tensão de saída, capacidade de sobrecarga e sistema de seccionamento:

“[...]No entanto observando esta variação de tensão solicitada para o Nobreak, entende-se que a tensão de entrada do Nobreak deverá ser 220Vca (-25% a +20%), pois no cenário de operação em 380Vca, a variação deveria ser até 456Vca. No ponto de vista da montagem no padrão rack 19”, cujas dimensões dos Nobreaks deve ser reduzidas (entre 2Us e 4Us) permitindo a perfeita harmonia do design dos demais itens instalados no rack e visando principalmente na segurança do usuário e do técnico durante o processo de instalação, solicitamos que seja aceito soluções de Nobreaks que possuam a tensão de entrada em 220Vca F+F ou F+N (monofásico ou bifásico) suportando a variação de tensão de $\pm 15\%$ preservando a vida útil das baterias.[...]”

“[...]No entanto de acordo com a resolução nacional do Conmetro 10/2008 é permitido somente a comercialização de produtos eletro-eletrônicos cuja conexão atenda à NBR 14136. As tomadas padrão IEC 320 C13/C19 são conexões de origem importadas, acompanhadas de produtos cujo padrão de montagem e fabricação é de origem americana.”

“[...]Gostaria de chamar atenção especial para a informação de isolamento galvânica. Para obter a isolamento galvânica, é necessário o emprego do sistema de um transformador isolador na solução, indo contrário a evolução tecnológica do cenário atual de Nobreaks. Os Nobreaks atuais dispõem do emprego da tecnologia em conformidade com a IEC 60076-11 (Dry-Type Transformers), que dispensam a utilização de transformador isolador, pois a tecnologia empregada proporciona uma proteção muito superior a disponibilizada pelo transformador isolador que, proporciona ainda fator de potência de entrada de 0,99, fator de potência de saída unitário, alto rendimento no modo dupla conversão (96%) e ainda redução da altura da solução (Máximo de 3U's) e redução do peso aplicado (máximo 20kg), garantido maior durabilidade da infraestrutura local de instalação. [...]”

“[...]O termo de referencia determina que os Nobreaks deverão possuir “seccionadoras para manobras internas, referentes à entrada do retificador, banco de baterias, à entrada da alimentação reserva (by-pass), ao by-pass mecânico de manutenção e saída para carga”. Esta informação aponta um item que gostaríamos de destacar, que refere-se ao banco de baterias. A conexão de baterias para esta potência de Nobreak e sua respectiva configuração, é realizada por um conector do tipo engate rápido, que trás maior segurança e facilidade de conexão, visto que o sistema (Nobreak e banco de baterias) possuem suas respectivas proteções. [...]”

“[...]Entendemos que ao solicitar a tolerância mínima de faixa de tensão de entrada entre 165 ~ 275, o órgão está informando que a Tensão de Entrada desejada é 220V, com variação da faixa de tensão de -

18/03/2020 Gmail - ENC: Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 394/2019/KAPPA/SUPEL/RO <https://mail.google.com/mail/u/1?ik=82897ace62&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1661504954668728997&simpl=msg-f%3A1661504...> 2/4 25% (165V) ou + 25% (275V). Outro fator relevante, é que não existe Nobreak em Rack Tri-Monofásico, o que nos leva a crer que a tensão 380V foi apenas acrescida no termo isoladamente, visto que todas as demais características apontam para um equipamento monofásico. Sendo assim, está correto nosso entendimento, que ao fornecer equipamento com Tensão de Entrada de 220/230/240V Monofásica atenderia a necessidade deste órgão? [...]

[...]1) Quantos destes 10 equipamentos possuem entrada em 380/220VCA (FF/FN)? 2) Quantos destes 10 equipamentos possuem entrada em 220/127VCA (FF/FN)? 3) Serão outros valores de tensão? Se sim qual a tensão Fase-Fase, e qual a Fase-Neutro? para quantos equipamentos? 4) O Gabinete com capacidade de ser instalado para os nobreaks de 19" devem ser fornecidos? [...]

[...]Visto que está sendo solicitado um nobreak do po Dupla Conversão On Line e Trifásico, não é uso comum do mercado, que nobreak deste po sejam constuído na forma rack, uma vez que neste formato, o nobreak fica muito limitado e não possui espaço para muitas funções técnicas. Depois é solicitado que venha com suporte para fixação em rack 19". Informamos que No-Breaks de 10 kVA ou mais, ocupam muito espaço nos racks de TI, onde estes são considerados áreas nobres, e consecuvamente diminui o uso de avos instalados em racks. Pergunta: Sendo assim, solicitamos a flexibilização deste item, para que possa ser ofertado equipamento po Torre. Cabe lembrar que este item é irrelevante para o funcionamento do No-Break.[...]

RESPOSTA:

Fora encaminhado à Secretaria de origem os pedidos de esclarecimentos e impugnações a mesma as modificações nas características do objeto de licitação conforme ADENDO MODIFICADOR I, o edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br. E Comprasnet, desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas.

3. Quanto a endereço de e-mail da comissão:

RESPOSTA:

Esta equipe de licitação informa que o e-mail correto da comissão é supel.kappa@gmail.com

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 79/SUPEL/GAB, de 23/06/2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações no critério de julgamento “menor preço POR PREÇO GLOBAL”, modo de disputa para “Ampla Participação”, assim como na “especificação do objeto e valor estimado” constante no Anexo I do Termo de Referência, Anexo III do Edital e no Valor Estimado para Contratação.

Desta feita, o certame fica **REAGENDADO** para o **dia 06 de Novembro de 2020, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro Substituto KAPPA/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 21/10/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014203497** e o código CRC **F8D5A6E5**.